



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de PIÇARRA, através do(a) SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, consoante autorização do(a) Sr(a). LAANE BARROS LUCENA, Secretária Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NO MUNICÍPIO.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Lei 11.947/2009 e Resoluções FNDE nºs 38/2009 e 26/2013 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de PIÇARRA, atendendo à demanda da(o) SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, com fulcro no art. 14, § 1º (chamada pública), em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da AE, em especial o que tange.

- Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;
- Ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar

Este encontro - da alimentação escolar com a agricultura familiar - tem promovido uma importante transformação na alimentação escolar, ao permitir que alimentos saudáveis e com vínculo regional, produzidos diretamente pela agricultura familiar, possam ser consumidos diariamente pelos alunos da rede pública de todo o Brasil.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
**SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**



A aquisição da agricultura familiar para alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Com base na Resolução supracitada, a Coordenação Geral do Programa nacional de alimentação Escolar - CGPAE/FNDE elaborou o manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, que tem como objetivo apresentar o passo-a-passo do processo de aquisição da agricultura familiar.

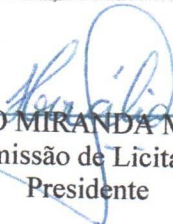
Para mais informações sobre a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar, entre em contato com a Divisão de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Programa Nacional de Alimentação Escolar/FNDE, pelo email [didaf@fnde.gov.br](mailto:didaf@fnde.gov.br).

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com OSIAS SENA LEAL FILHO, com o valor total de R\$ 19.968,00(Dezenove Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais), JEANY PAGANI CHAGAS, com o valor total de R\$ 18.525,00(Dezoito Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), TÂNIA ABREU MONTEL, com o valor total de R\$ 19.975,00(Dezenove Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais), INDIARA LOPES MIRANDA, com o valor total de R\$ 19.968,00(Dezenove Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais), LUDINAN RIBEIRO LEAL, com o valor total de R\$ 19.968,00(Dezenove Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais), ERASMO ALVES PEREIRA, com o valor total de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais), ANALICE ALVES DOS REIS, com o valor total de R\$ 19.950,00(Dezenove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), JUSCELINO REGO COELHO, com o valor total de R\$ 19.980,00(Dezenove Mil, Novecentos e Oitenta Reais), JOSE FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, com o valor total de R\$ 19.960,00(Dezenove Mil, Novecentos e Sessenta Reais), SULIVAM TEIXEIRA CARNEIRO, com o valor total de R\$ 19.970,00(Dezenove Mil, Novecentos e Setenta Reais), MARIA DA SULIDADE TEIXEIRA CARNEIRO DA SILVA, com o valor total de R\$ 19.850,00(Dezenove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), ANTONIO CARVALHO DA SOLIDADE, com o valor total de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais), ADILON PEREIRA DE SOUSA, com o valor total de R\$ 19.972,00(Dezenove Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais), JOSE PAULO DA SILVA AGUIAR, com o valor total de R\$ 19.997,50(Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

PIÇARRA - PA, 17 de Março de 2015

  
HERCÍLIO MIRANDA MACHADO  
Comissão de Licitação  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL